

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE
TERMO.**

O Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 016.126.020.001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Ordenadora de Despesa das contas de gestão no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa João Pessoa Passos-MEI, C.N.P.J nº: 24.540.880/0001-76, representada pelo Senhor João Pessoa dos Passos, RG 356.519 SSP-PI e C.P.F. nº 099.342.943-20, com endereço na Rua Olavo Bilac, no 1458, Centro, Teresina-PI, CEP nº 64001-280, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, com fundamento na Cláusula Quinta c/c e o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 026/2021 e Processo Administrativo nº: 0.010.002.505/2021 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, a vigência do CONTRATO Nº 002/2022, contado do encerramento do prazo inicial do contrato, cujo objeto é contratação parcelada e sob demanda dos serviços de alimentação e hospedagem na cidade de Teresina-PI, para atender as necessidades das pessoas que realizam tratamento fora do domicílio, através dos programas mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí, conforme definido no Termo de Referência, edital e proposta da contratada, mediante as cláusulas a seguir pactuadas.

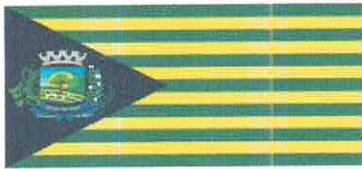
1.2 Após a formalização do termo aditivo ao Contrato nº 02/2022, o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado com fundamento no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto no item 7 Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 28 de dezembro de 2022.

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI,

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento
Administração

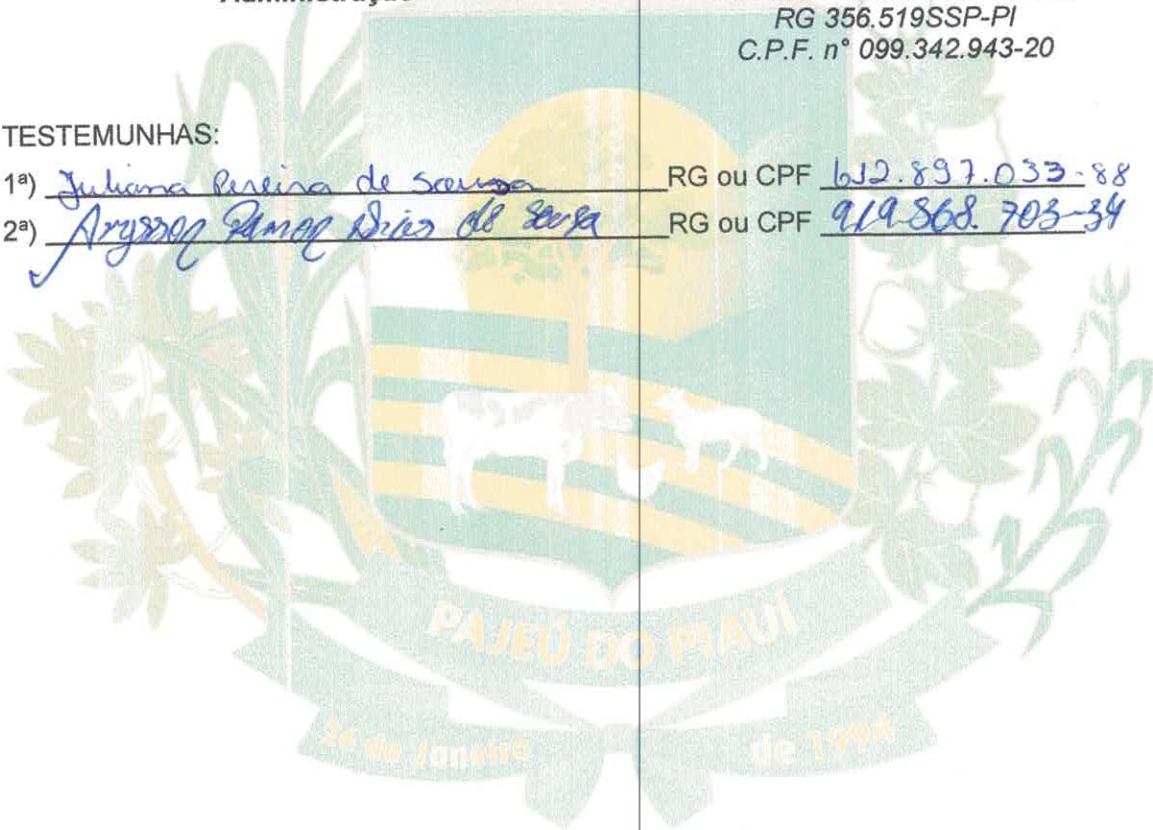
PELA EMPRESA CONTRATADA

João Pessoa Passos

João Pessoa Passos-MEI
C.N.P.J no 24.540.880/0001-76,
Sr. João Pessoa dos Passos,
RG 356.519SSP-PI
C.P.F. n° 099.342.943-20

TESTEMUNHAS:

1ª) *Juliana Pereira de Sousa* RG ou CPF 632.897.033-88
2ª) *Arysson Manoel Dias de Souza* RG ou CPF 919.868.703-34





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins exigidos pela Lei 8.666/93, que a Empresa **JOÃO PESSOA PASSOS-MEI**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 1458, bairro centro, CEP 64.001-280, Cidade Teresina – PI, inscrita no CNPJ Sob o nº 24.530.880/0001-76, tem atendido com presteza e responsabilidade a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí - PI, no que se refere ao fornecimento de **SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM PARA PESSOAS QUE NECESSITAM FAZER TRATAMENTO NA CIDADE DE TERESINA-PI**, buscando sempre atender a nossa demanda e necessidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho operacional, cumprindo fielmente com suas obrigações, até a presente data.

Registramos, ainda, que os serviços prestados foram executados com excelência, qualidade e conduta técnica e comercial, cumprindo todos os prazos pré-estabelecidos nas cláusulas do contrato.

Pajeú do Piauí - PI, 01 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.12.01 12:15:08 -03'00

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358

ANA CLÁUDIA TAVARES DOS REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO